

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2014**

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 083/2014, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, através da seguinte empresa:

- Carlos Horacio Pontes Borges & Cia Ltda

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 10 de julho de 2014, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: *Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, sendo:*

<u>Lote</u>	<u>Discriminação dos serviços</u>	<u>Local de Prestação dos Serviços</u>	<u>Dias da semana / Horários</u>	<u>Vlr Plantão Máx. R\$</u>
01	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00
02	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00
03	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00
04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00
05	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 23:00 horas)	350,00
06	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 23:00 horas)	800,00
07	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 23:00 horas)	800,00
08	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado (das 08:00 as 23:00 horas)	800,00
09	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 23:00 horas)	1.000,00

Renascença, 07 de maio de 2014.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal